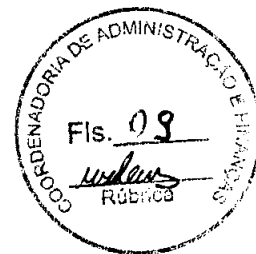




# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## DESPACHO

Ao Sr.

**Antonio Kleber Cardoso da Silva**

Coordenador Municipal de Administração e Finanças

Segue em anexo o resultado da solicitação que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, das Secretarias e dos Fundos do Município de Lagoa Grande do Maranhão- MA.

Por fim, as peças em anexo são de cotações e pesquisas de preços anexados no SACOP (Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública), encaminhando ainda a Proposta de Preços da empresa R. B. da Costa Assessoria Contabil ME, bem como documento de habilitação e atestado de capacidade técnica.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**FONTE:**  
**CONTRATO Nº 01.0712.017/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-**  
**MA**

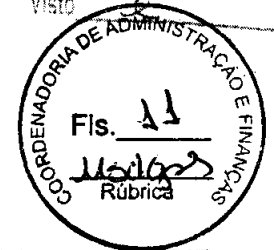




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 05.1709/2020  
Fls. nº 412  
Visto



## CONTRATO Nº 01.0712.017/2020

PROCESSO Nº 05.1709/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CONTRATADO.

O Município de Esperantinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representada pela Sra. KELLVANE FERREIRA Secretária Municipal de Administração nomeada pela Portaria nº 103/2018, de 21/05/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na R CEL. PEDRO BOGEA, Centro CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Batista da Costa, portador do CPF nº 452.543.623-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 05.1709/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato destina-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, visando às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.
  - 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 017/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.2. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10(dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

Rua Jefferson Moreira, 403, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000  
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69

*Kellvane*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



- 1.3. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.

## CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

## CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

- 4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 017/2020, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E EFICÁCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo haver alterações contratuais conforme disciplina o art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

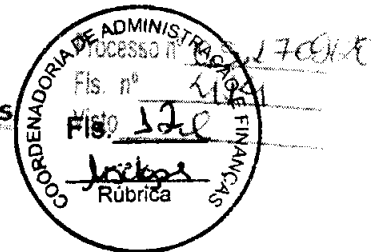
Rua Jefferson Moreira, 403, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000  
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS



7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

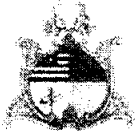
8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

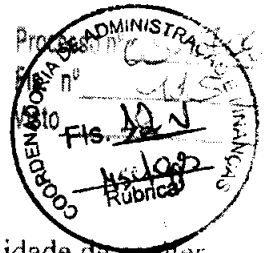
8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

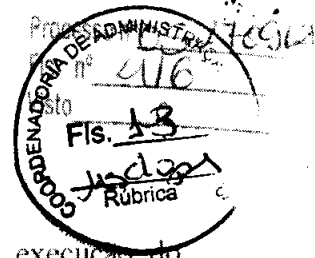
#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Rua Jefferson Moreira, 403, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000  
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



11. 1. O objeto deste contrato será executado, de forma a permitir plena execução do serviço, para a administração municipal.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

13.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), mediante a emissão da nota de empenho.

0202 – Secretária Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

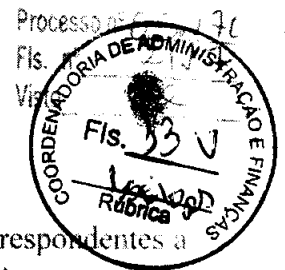
15.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



15.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

15.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

15.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

16.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020.

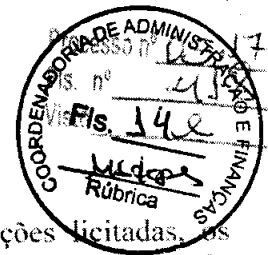
#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO**

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS



18.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

18.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

19.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

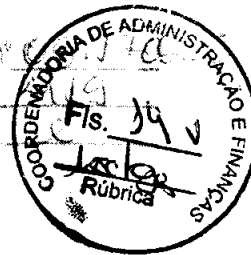
*Handwritten signature and initials*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº  
Fls. nº  
Visto



19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

20.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

20.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

20.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

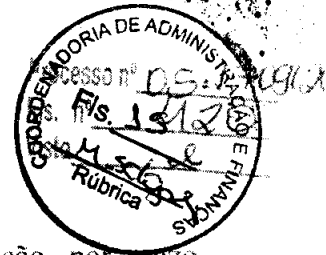
20.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



20.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como dos materiais necessários, conforme especificadas no projeto;

20.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

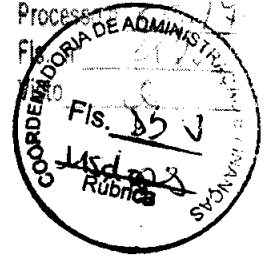
20.4.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

*Handwritten signature and stamp*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



I - advertência:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis/MA para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Esperantinópolis (MA), 07 de Dezembro de 2020.

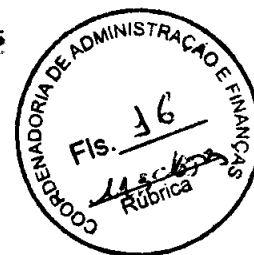
\_\_\_\_\_  
Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 103/2018  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

Processo nº 05.17.0912  
Fls. nº 422  
Visto

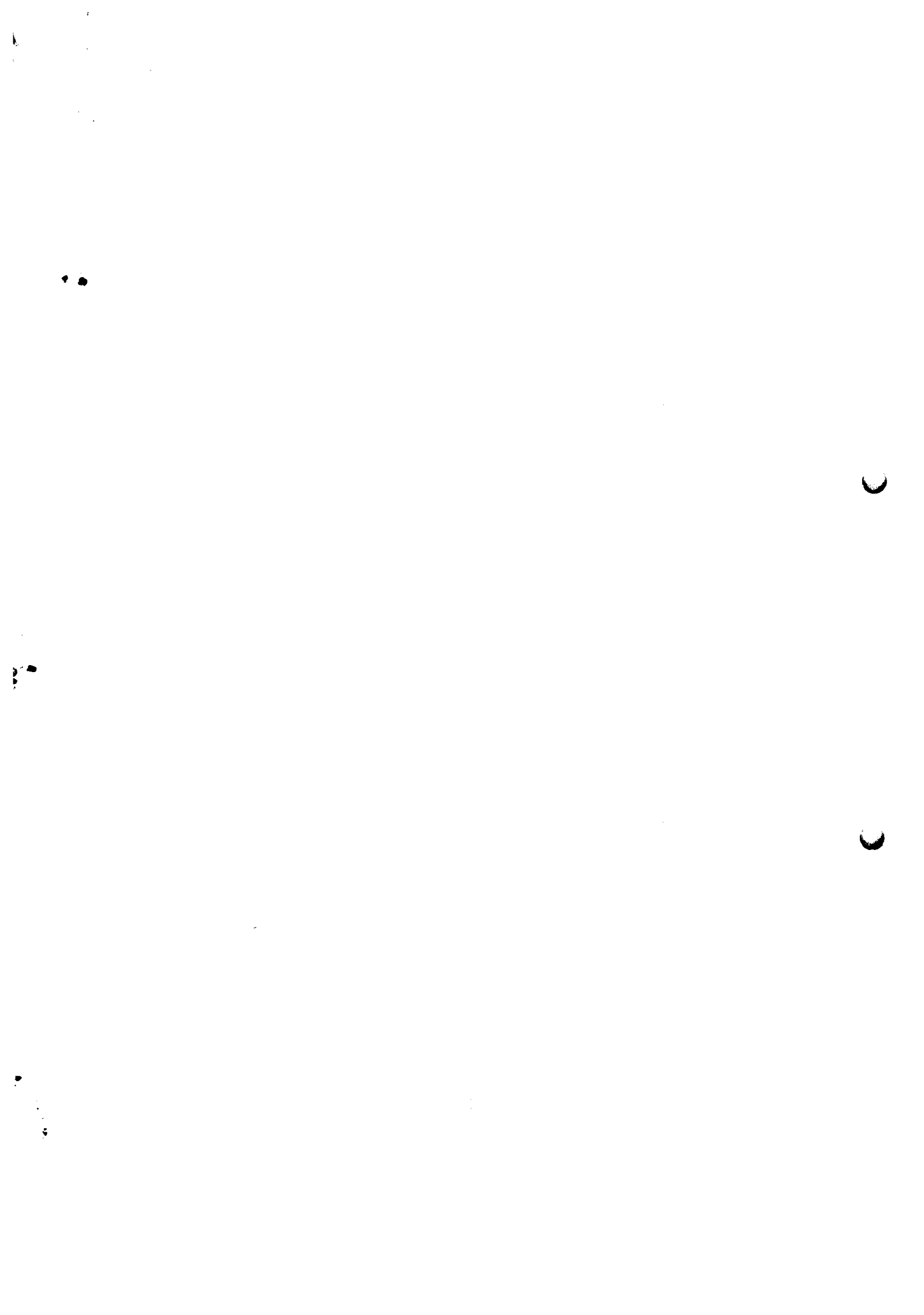


R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME  
CNPJ: 07.871.928/0001-90  
REPRESENTANTE: RAIMUNDO BATISTA DA COSTA  
CPF: 452.543.623-91  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

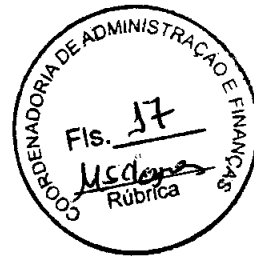
1. Raimundo de costa  
CPF 604.354.773-02

2.   
CPF 0602.999.984-47





PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**FONTE:**

**CONTRATO Nº 001.0604/TP/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA**



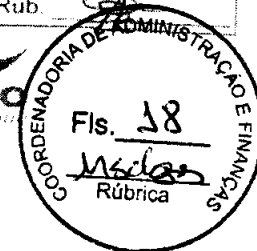




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



Proc 02.1701/20  
Fls.: 303  
Rub. *[assinatura]*



CONTRATO Nº 001.0604/TP/006/2020

PROCESSO Nº 02.1701/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL, CONTRATADO.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO (MA), através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça dos Dois Poderes, S/N, Centro, na cidade de São Roberto inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.348/0001-00, neste ato representada pelo Sr. MARLEIDE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 005/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, inscrita no CPF nº 834.406.313 portadora da Carteira de Identidade nº 000055977096-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Boguea, 247, Centro, CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra(MA), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BATISTA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 16922332001-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 452.543.623-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.1701/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

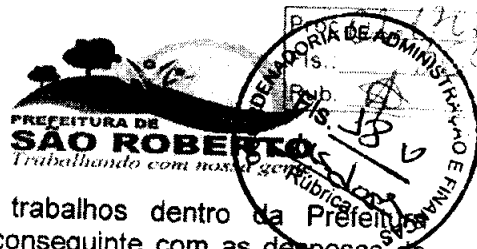
#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município de São Roberto – MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.
  - 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 006/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.2. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10(dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
  - 1.3. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares *[assinatura]*

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000  
SÃO ROBERTO – MA *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de São Roberto, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.

## CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

## CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 006/2020, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, podendo haver alterações contratuais conforme disciplina o art. 65 da Lei 8.666/93.

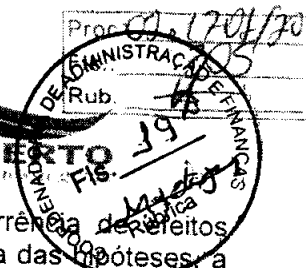
## CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

#### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

PREFEITURA DE  
**SÃO ROBERTO**  
*Trabalhando com nossa gente*



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11. 1. O objeto deste contrato será executado, de forma a permitir plena execução do serviço, para a administração municipal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

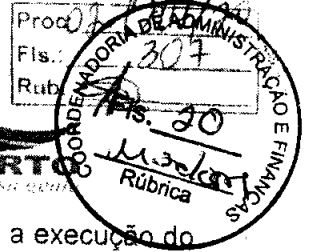
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

PREFEITURA DE  
**SÃO ROBERTO**  
*Trabalhando com nossa gente*



12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

13.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), mediante a emissão da nota de empenho.

Órgão: 03 – Sec. Mun. de Administração  
Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Mun. de Administração  
Função: 04 – Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor  
Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

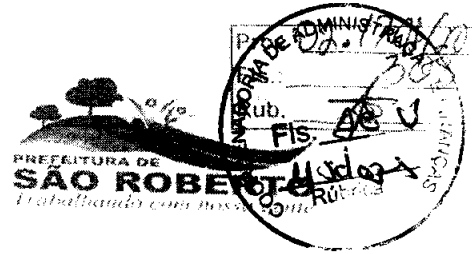
15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

15.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

15.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

18.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

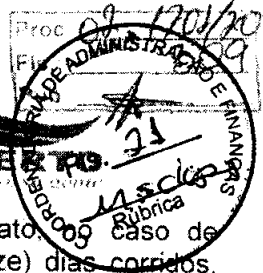
19.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

19.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

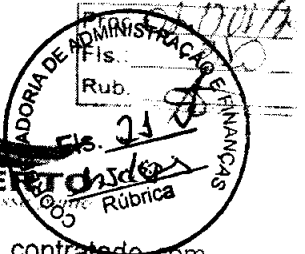
20.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

20.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração,





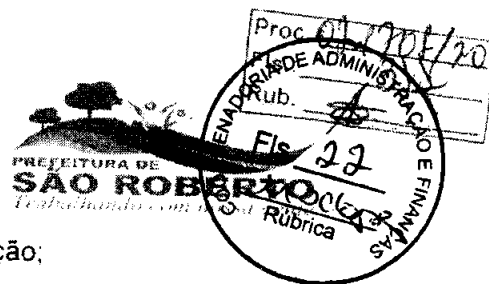
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



- 20.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 20.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- 20.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 20.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 20.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 20.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- 20.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 20.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 20.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como dos materiais necessários, conforme especificadas no projeto;
- 20.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.2. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

20.4.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020.

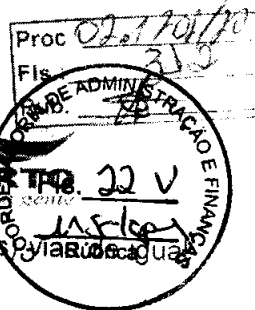
#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis /MA para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000  
SÃO ROBERTO – MA




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

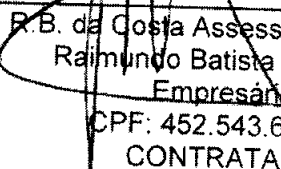


E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de São Roberto (MA), 06 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração  
Marleide de Oliveira Carneiro  
Secretária  
CPF: 834.406.313-20


CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
R.B. da Costa Assessoria Contabil  
Raimundo Batista da Costa  
Empresário  
CPF: 452.543.623-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF 621266513-321

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF 60694311373



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



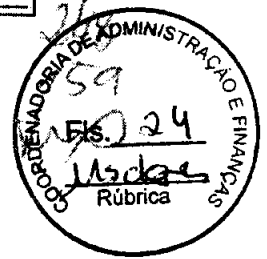
**FONTE:**  
**CONTRATO N° 04/2020/PMAAP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**  
**ALEGRE-MA**

2

3



Proc	02.1701/20
Fls.	14
Rub.	56



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

**CONTRATO Nº 04/2020/PMAAP**  
**PROCESSO Nº 159/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA E A EMPRESA BRIO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2011392-7, e inscrito no CPF sob o nº 125.761.313-87, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 351, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000 e a empresa **BRIO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.258.138/0001-56 estabelecida na Rua 20, nº 02, Vinhais, São Luís - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **FRANCISCO EMÍDIO FILHO**, Sócio Administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 576.483.794-49, portador do R.G. nº 1277094, SSP-PB, CRM -MA nº 7334-0-8, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019/CPL/PMAAP e do **Processo Administrativo nº 159/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Contábil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				Unitário	Total
01	Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

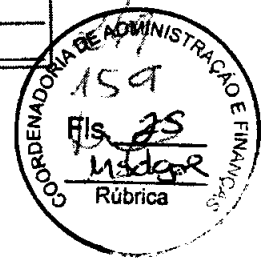
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2020, a partir da assinatura do contrato.





Proc	021/2020
Fls.:	15
Rub.	4



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado na forma mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

04.122.0046.2007.0000.3.3.90.35.00

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até no máximo de 05 (cinco) dias após a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Caixa Econômica nº 104, Agência 2080, Conta Corrente 604-8.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

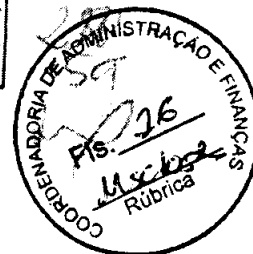


☺

☺



Proc	01.1701/20
Fis.:	16
Rub.	



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

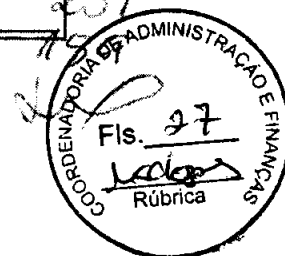
10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





Proc 02.1705/10  
Fls.: 13  
Rub. 251



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 11093, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

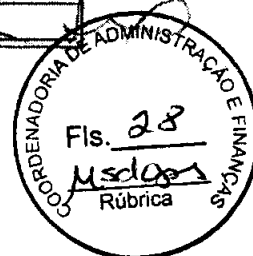
#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





Proc. 02.1207/20  
Fls.: 18  
Rub. 1509



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de janeiro de 2020.

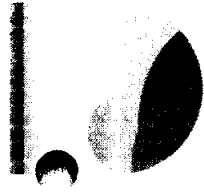
  
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré

  
FRANCISCO EMÍDIO FILHO  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.  CPF: 664.008.943-19
2.  CPF: 713015423-34





**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CONTRATO Nº 01.0712.017/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA	CONTRATO Nº 001.0604/TP/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA	CONTRATO Nº 042020/PMAAP PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA	PREÇO MÉDIO
				Vir Unit.	Vir Unit.	Vir Unit.	
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria contábil, na área pública, para satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Lagoa Grande do Maranhão no Estado do Maranhão.	MÊS	11	R\$ 12.200,00	8.100,00	R\$ 15.000,00	11.766,66

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2021.

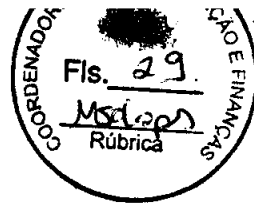
*Arivaldo Adriano Rosendo*

Arivaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

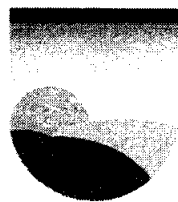
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612337/0001-12







Ofício

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2021

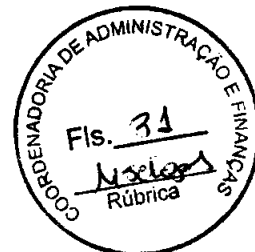
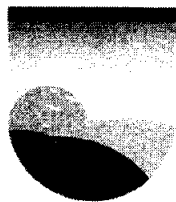
À Empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL  
Endereço: Rua Cel. Pedro Boga, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000.  
CNPJ/CPF: 07.871.928/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através Setor de Compras, localizado na Av. 1º de S/N, Centro, CEP 65718-000, nesta cidade, vem por meio deste solicitar documentação de habilitação previstos no art. 27, incisos I a VII da Lei 8666/93 e proposta de preço para contratação direta por meio de processo de Inexigibilidade, objetivando a execução dos serviços abaixo discriminados:

### PROPOSTA DE PREÇO

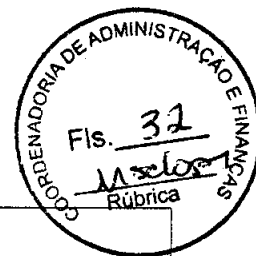
ITEM	Objeto	UND	QNT	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria contábil, na área pública, no município Lagoa Grande do Maranhão, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços.</p> <p><b>2 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>2.1 – Assessoria e Consultoria Contábil:</b> 2.1.1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2.1.2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 2.1.3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 2.1.4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual; 2.1.5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual; 2.1.6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual; 2.1.7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO; 2.1.8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF;</p>	Mês.	11		





<p>2.1.9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Declarações das Contas Anuais (DCA);</p> <p>2.1.10. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Matriz de Saldos Contábeis;</p> <p>2.1.11. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP;</p> <p>2.1.12. Assessoria e Consultoria à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no atesto Exercício da Plena Competência Tributária;</p> <p>2.1.13 Assessoria e Consultoria na validação das notas fiscais via DANFE;</p> <p>2.1.14. Assessoria e Consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;</p> <p>2.1.15 – Assessoria e Consultoria na capacitação e encaminhamento das informações do SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos Pessoas, conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 47;</p> <p>2.1.16. Assessoria e Consultoria na confecção da RAIS anual.</p> <p>2.1.17. Assessoria e Consultoria na capacitação de servidor municipal para confecção da DIRF;</p> <p>2.1.18. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>2.1.19. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO E PESSOAL) Bimestral e anual.</p> <p>2.3.20. Acompanhamento de pendências junto ao CADIN;</p> <p>2.3.21. Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI;</p> <p>2.3.22. Manutenção da Certidão do TCE-MA, para fins de celebração de convênios;</p> <p>2.3.23. Levantamento da dívida do município junto à Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento;</p> <p>2.3.24. Confecção do PPA – Plano Plurianual;</p> <p>2.3.25. Confecção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária;</p> <p>2.3.26. Confecção da LOA – Lei Orçamentária Anual;</p> <p>2.3.27. Confecção das Metas Fiscais;</p> <p>2.3.28. Confecção dos Riscos Fiscais;</p> <p>2.3.29. Apuração dos restos a pagar – mensal e anual;</p> <p>2.3.30. Apuração da dívida fundada interna – mensal e anual;</p> <p>2.3.31. Apuração dos resultados nominais e primários;</p> <p>2.3.32. Controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual;</p> <p>2.3.33. Apuração do cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituição e arrecadação dos tributos municipais;</p> <p>2.3.34. Divulgação dos dados contábeis via portal da transparência da municipalidade, diário;</p> <p>2.3.35. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao MDE referente a contrapartida da municipalidade (25%);</p> <p>2.3.36. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado a Câmara Municipal referente ao repasse de dotação. (7%);</p>				
--	--	--	--	--





2.3.37. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente a contrapartida do município (15%); 2.3.38. Apuração e acompanhamento das despesas de pessoal (54%) LRF; 2.3.39. Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de cálculos proveniente de acordos trabalhistas; 2.3.40. Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade. 2.3.41. encaminhamento dos relatórios ao TCE via Sistema de Informações para Controle (SINC), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 64. 2.3.42. Alimentação do Portal do TCE aba Convênio WEB. 2.3.43. Alimentação do Portal da Transparência do Município dos dados contábeis através do sistema GDIP.				
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proponente: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL  
Endereço: Rua Cel. Pedro Boga, 247, centro, Lagoa da Pedra - MA, CEP: 65.715-000.  
CNPJ/CPF: 07.871.928/0001-90.  
Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

*Arionaldo Adelino Rosendo*  
**Arionaldo Adelino Rosendo**  
Responsável pelo Setor de compras





# 1-PROPOSTA







# R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

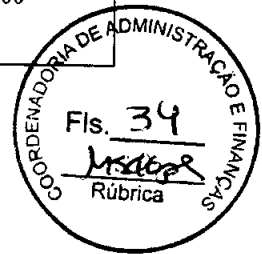
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: rbcrdoo@hotmail.com

Fone: (99) 3644-0101



## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA

Prezados Senhores,

Segue em anexo Proposta de preços para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil abaixo discriminados.

ITEM	Objeto	UND	QNT	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria contábil, na área pública, no município de Lagoa Grande do Maranhão, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços.</p> <p><b>2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>2.1 – Assessoria e Consultoria Contábil:</b></p> <p>2.1.1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>2.1.2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;</p> <p>2.1.3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);</p> <p>2.1.4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;</p> <p>2.1.5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;</p> <p>2.1.6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual;</p> <p>2.1.7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;</p> <p>2.1.8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF;</p> <p>2.1.9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Declarações das Contas Anuais (DCA);</p> <p>2.1.10. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Matriz de Saldos Contábeis;</p> <p>2.1.11. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP;</p> <p>2.1.12. Assessoria e Consultoria à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no atesto do Exercício da Plena Competência Tributária;</p>	Mês.	11	R\$ 11.000,00	R\$ 121.000,00





# R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

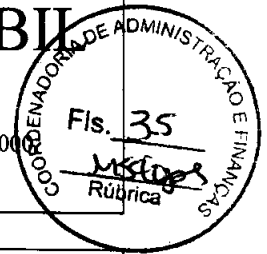
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Boguea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: rbcdo@hotmai.com

Fone: (99) 3644-0101



- 2.1.13. Assessoria e Consultoria na validação das notas fiscais via DANFE;
- 2.1.14. Assessoria e Consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;
- 2.1.15 – Assessoria e Consultoria na capacitação e encaminhamento das informações do SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos Pessoas, conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 47;
- 2.1.16. Assessoria e Consultoria na confecção da RAIS anual.
- 2.1.17. Assessoria e Consultoria na capacitação de servidor municipal para confecção da DIRF;
- 2.1.18. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
- 2.1.19. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO E PESSOAL) Bimestral e anual.
- 2.3.20. Acompanhamento de pendências junto ao CADIN;
- 2.3.21. Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI;
- 2.3.22. Manutenção da Certidão do TCE-MA, para fins de celebração de convênios;
- 2.3.23. Levantamento da dívida do município junto à Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento;
- 2.3.24. Confecção do PPA – Plano Plurianual;
- 2.3.25. Confecção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária;
- 2.3.26. Confecção da LOA – Lei Orçamentária Anual;
- 2.3.27. Confecção das Metas Fiscais;
- 2.3.28. Confecção dos Riscos Fiscais;
- 2.3.29. Apuração dos restos a pagar – mensal e anual;
- 2.3.30. Apuração da dívida fundada interna – mensal e anual;
- 2.3.31. Apuração dos resultados nominais e primários;
- 2.3.32. Controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual;
- 2.3.33. Apuração do cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituição e arrecadação dos tributos municipais;
- 2.3.34. Divulgação dos dados contábeis via portal da transparência da municipalidade, diário;
- 2.3.35. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao MDE referente a contrapartida da municipalidade (25%);
- 2.3.36. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado a Câmara Municipal referente ao repasse de dotação. (7%);
- 2.3.37. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente a contrapartida do município (15%);
- 2.3.38. Apuração e acompanhamento das despesas de pessoal (54%) LRF;
- 2.3.39. Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de cálculos proveniente de acordos trabalhistas;
- 2.3.40. Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade.
- 2.3.41. encaminhamento dos relatórios ao TCE via Sistema de Informações para Controle (SINC), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 64.

11  
12





# R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: rbcrdoo@hotmail.com

Fone: (99) 3644-0101



2.3.42. Alimentação do Portal do TCE aba Convênio WEB.

2.3.43. Alimentação do Portal da Transparência do Município dos dados contábeis através do sistema GDIP.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ 121.000,00**

**IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA EM R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)**

**PROPONENTE: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**

**ENDEREÇO: Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000**

**CNPJ/CPF: 07.871.928/0001-90**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

Lago da Pedra/MA, 26 de Janeiro de 2021.

**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME**

**CNPJ: 07.871.928/0001-90**

**Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA**





# R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

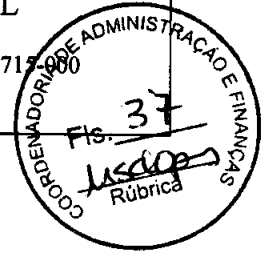
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.717-900

E-mail: rberdoo@hotmail.com

Fone: (99) 3644-0101



## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA

Prezados Senhores,

A Signatária R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 07.871.928.0001-90 por intermédio de seu representante legal Raimundo Batista da Costa, carteira de identidade nº 169223320010, CPF nº 452.543.623-91, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, que está regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Lago da Pedra/MA, 26 de Janeiro de 2021.

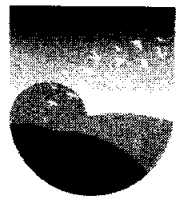
  
**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME**

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA







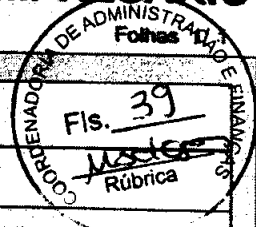
P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## 2-HABILITAÇÃO



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

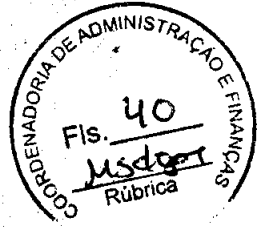


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 18922332001-0	Orgão emissor SSP	UF (Estado) MA CPF (Número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (data da emancipação - preencher na caso de emancipação) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR/CEPO - rua, nº, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.715-000	MUNICÍPIO (nome e sigla) LAGO DA PEDRA MA
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.			
LUGAR/CEPO (rua, nº, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.715-000	MUNICÍPIO (nome e sigla) LAGO DA PEDRA MA
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA MA		UF MA	FABR BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rbcrdoo@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO -ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.  -OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) R. B. da Costa Assessoria Contabil			
DATA DA ASSINATURA 30/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson José de Almeida Julgadora Singular do Registro Mercantil M. 2162	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010 SOB O NÚMERO: 20100031501 Protocolo: 13003150-1 Empresa: 21101458921 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME	JUCEMA
--	------------------------	--	--------



RECEBIMOS  
DE




Recebemos de Sr. A. A. de Castro  
o valor de R\$ 100,00





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16923320010	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente na data do registro) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR DO BEM - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR DO BEM (rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por cotas) quarenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 7020400, 8219999, 8299799, 8599604		Descrição do Objeto 6920-6/01 Atividades de contabilidade 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno municipal) 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (assessoria contábil em	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 3/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001420011	

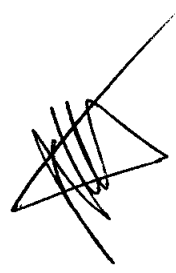
**CONFERIR**  
**NO VERSO**  
LAGOA DA PEDRA/MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018 10:13 SOB Nº 20180029681.  
PROTOCOLO: 180029681 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800272248. NIRE: 21101458921.  
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA










REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 452.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - sociedade ou outro meio) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - no, nr, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (no, nr, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rbcdo@hotmmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto administração municipal) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 3/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Raimundo Batista da Costa		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001420011	

RECIBO DE RECEBIMENTO NO VERSO DO FORMULÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018 10:13 SOB Nº 20180029681.  
PROTOCOLO: 180029681 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800272248. NIRE: 21101458921.  
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (somente para empresas de filiação à filial)	
21101458921		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SITUAÇÃO DE MATRIMÔNIO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUM DO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		FILHA (mãe)	
ALVINO ALVES DA COSTA		CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (CPF)	TIPO DE REGISTRO	UF
31/08/1972	1692232601-0	SSP	MA
CNPJ (somente para empresas de filiação à filial)			
XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (rua, número, bairro, cidade, estado)			CIDADE
RUA SÃO BENEDITO			21
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	CEP	
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.712-000	
MUNICÍPIO			UF
LAGO DOS RODRIGUES			MA
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p>			
CÓDIGO DO ATO	INDICAÇÃO DO TIPO DE ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	INDICAÇÃO DO EVENTO (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	INDICAÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	INDICAÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, número)			CIDADE
RUA SÃO BENEDITO			21
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	CEP	
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.712-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CONTEÚDO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LAGO DOS RODRIGUES	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	INDICAÇÃO DO DESETO		
6920601	- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
699799	- OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)		
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
XXXXXXXXXXXXXX	07671928000190	XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL (ou nome completo de pessoa jurídica)			
R. B. da Costa Assessoria Contabil ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/01/2011	Raimundo Batista da Costa		

PARA USO DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Paulo Neves Carvalho</i> Diretor de Registro do Comércio Maranhão 1927	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 24612011 NOME EMPRESARIAL: 2011000739 NIRE: 21101458921 NIRE DA FILIAL: XXXXXXXX R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
---	---	---

*[Handwritten signature]*



ATA


COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Fls. 44  
Rúbrica





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (documento) 159223320019	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 452.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, nº, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lago da Pedra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 7020400, 8219999, 8299799, 8411600, 8599604	Descrição de Objeto 6920-6/01 Atividades de contabilidade 3299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (assessoria contábil em administração municipal) 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicas 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 612006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871528/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001095996	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empreço Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 17:22 SOB Nº 20171157559.  
 PROTOCOLO: 171157559 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703397904. NIRE: 21101458921.  
 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME


JUCEMA

Tatiana Theresina Rodrigues Mendonça







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preenchido apenas se for diferente do NIRE) XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sobrenome/initial) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIFICAÇÃO (cédula) 169223320010	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 452.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	
MUNICÍPIO Lagoa da Pedra		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto sistema de controle interno municipal) 8399-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8411-6/00 Administração pública em geral 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 1/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.923/0001-90	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		
DEPERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001095996	

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 17:22 SOB Nº 20171157559.  
 PROTOCOLO: 171157559 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703397904. NIRE: 21101458921.  
 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

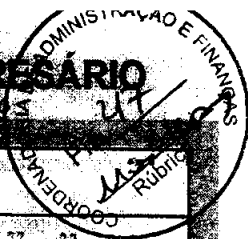
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 CECRECAT - CECAT



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSPIRADO NA LEI Nº 4.761/65 (REDAÇÃO DE 1977)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NÚMERO DE MATRÍCULA)		NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação)		
		RAIMUNDO BATISTA DA COSTA		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Casado (a)		
SEXO	SITUAÇÃO DE BENS (casamento)			
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Comunhão parcial			
NOME DE SOBRINHO		NOME		
ALVINO ALVES DA COSTA		CICERA BATISTA DA COSTA		
NASCIMENTO (dia/mês/ano)	IDENTIDADE (RG)	Código de registro	UF	CPF (Número)
31-08-1972	16922332001-0	SSP	MA	452.543.623-91

DOMICÍLIO (CASA) (logradouro - nº, nº 247)		NÚMERO	
RUA CEL. PEDRO BOGÉA		247	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	65715-000	
MUNICÍPIO			UF
LAGO DA PEDRA			MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do MARANHÃO:

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL			
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.			
LOGADOURO (CASA) (logradouro - nº, nº 247)			NÚMERO
RUA CEL. PEDRO BOGÉA			247
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	65715-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
LAGO DA PEDRA		MA	BRASIL

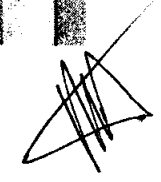
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS).

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
7412-8/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
7412-8/02	ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL.
7499-9/99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).

DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF

Assinatura do empresário: *R. B. da Costa Assessoria Contábil*  
 Assinatura do requerente: *Raimundo Batista da Costa*  
 Data da inscrição: 23-01-2006

DEFEITOS PÚBLICOS SE EMBARGAR SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Handwritten signature]</i>	





RECEBIMOS  
DE

COORDENADORIA DE A  
O DE FINANÇAS  
Fls. 48  
Rúbrica



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 05/11/2014 Sob Nº 20140751637  
Protocolo 140751637 de 05/11/2014 NIRE: 21101458921  
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME  
Chancela: 149BA7A0E0863EE49A9F3E0E121EF1D9D6577007

São Luis, 05/11/2014  
  
Cleidnice Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral



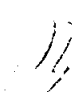


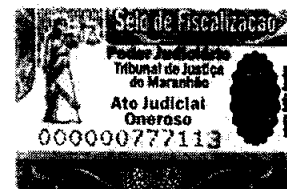
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE LAGO DA PEDRA – MA – RUA HILÁRIO NETO, S/N, PLANALTO, CEP: 65.715-000  
FÓRUM DE DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM RAMOS FILGUEIRAS  
FONE: (99) 3644 - 1381 E-mail: vara1\_lped@tjma.jus.br

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, empresa inscrita com CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com endereço na Rua Cel. Pedro Boga, nº 247, bairro centro, Lago da Pedra /MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.,

Lago da Pedra/MA, 22 de janeiro de 2021.

  
**Roberto de Brito Silva**  
Auxiliar Judiciário  
Mat: 163782  
Distribuição



### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).





# R. B. ASSESSORIA CONTABIL

**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**

Rua Cel. Pedro Bogéa nº 247, Bairro - Centro

CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

NIRE: 21101458921



## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

### ATIVO

#### CIRCULANTE

Caixa ----- R\$ ----- 40.546,95

#### IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos ----- R\$ ----- 35.800,00

Móveis e Utensílios ----- R\$ ----- 42.500,00

Instalações Comerciais ----- R\$ ----- 140.000,00

#### CRÉDITOS

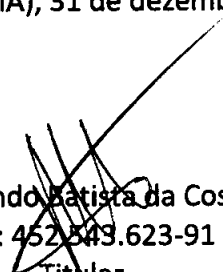
Clientes ----- R\$ ----- 106.891,50

---

**TOTAL DO PASSIVO ----- R\$ ----- 366.738,45**

Importa e confere nosso **ATIVO** encerrado em 31/12/2019, a importância de **R\$ 366.738,45 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

Lago da Pedra (MA), 31 de dezembro de 2019.

  
Raimundo Batista da Costa  
CPF: 452.543.623-91  
Titular

5

2

# R. B. ASSESSORIA CONTABIL

## R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Rua Cel. Pedro Bogéa nº 247, Bairro - Centro

CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

NIRE: 21101458921



### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

#### PASSIVO

##### CIRCULANTE

Contas a Pagar----- R\$ ----- 12.978,01

##### OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Impostos à Recolher ----- R\$ ----- 45.688,40

##### OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pró - Labore ----- R\$ ----- 72.000,00

##### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social ----- R\$ ----- 40.000,00

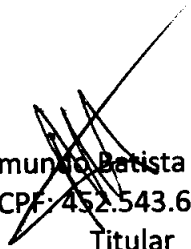
Lucros Acumulados ----- R\$ ----- 196.072,04

---

**TOTAL DO PASSIVO ----- R\$ ----- 366.738,45**

Importa e confere nosso **PASSIVO** encerrado em 31/12/2019, a importância de **R\$ 366.738,45 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Lago da Pedra (MA), 31 de dezembro de 2019.

  
Raimundo Batista da Costa  
CPF: 452.543.623-91  
Titular



# R. B. ASSESSORIA CONTABIL

## R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Rua Cel. Pedro Bogéa nº 247, Bairro - Centro

CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

NIRE: 21101458921



### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADA EM 31/12/2019

#### RECEITAS

Faturamento ----- R\$ ----- 617.250,00

#### DESPESAS OPERACIONAIS

##### Despesas Tributárias:

( - ) Impostos ----- R\$ ----- 45.688,40

(=) Receita Operacional Líquida ----- R\$ ----- 571.561,60

#### CUSTOS OPERACIONAIS

( - ) Despesas Operacionais ----- R\$ ----- 191.159,77

(=) Lucro Operacional Bruto ----- R\$ ----- 380.401,83

#### Despesas Administrativas:

Pró-labore ----- R\$ ----- 72.000,00

Despesas Administrativas ----- R\$ ----- 99.951,88

Telefone ----- R\$ ----- 3.425,86

Energia ----- R\$ ----- 8.952,05 ----- 184.329,79

#### LUCROS ACUMULADOS

(=) Lucro Líquido do Exercício ----- R\$ ----- 196.072,04

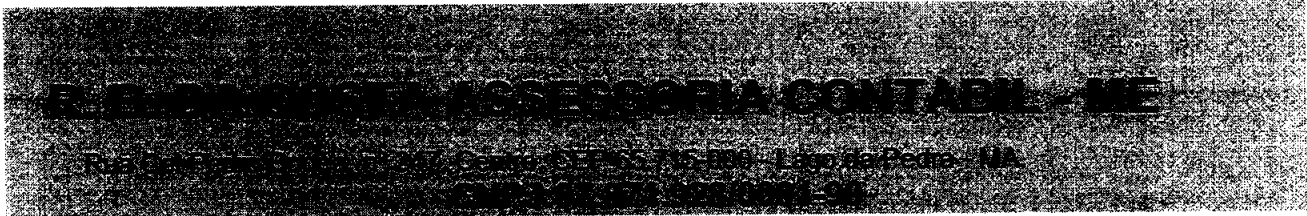
Lago da Pedra (MA), 31 de dezembro de 2019.

Raimundo Batista da Costa

CPF: 452.643.623-91

Titular





**ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS DE BALANÇO PATRIMONIAL**

**EXERCÍCIO 2019**

**A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$I L G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I L G = \frac{40.546,95 + 106.891,50}{12.978,01 + 45.688,40} = \frac{147.438,45}{58.666,41} = \blacksquare$$

Observação:

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros. Índice superior a 1. Quanto maior melhor.

**B) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$I S G = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I S G = \frac{366.738,45}{12.978,01 + 45.688,40} = \frac{366.738,45}{58.666,41} = \blacksquare$$

Observação:

1 - Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 1.

**C) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$I L C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$I L C = \frac{40.546,95}{12.978,01} = \blacksquare$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da Empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.** é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

Lagoa da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2019.



⌋

⌋



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02799745318	RAMOM LIMA SALES
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

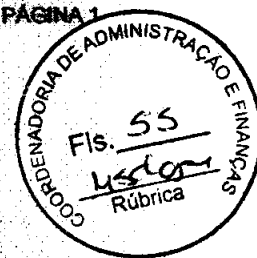
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 18:13 SOB Nº 20200491865.  
PROTOCOLO: 200491865 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002906007. NIRE: 21101458921.  
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PÁGINA 1



# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº da Ordem 2

Contém este livro 14 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através do processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME  
Endereço: RUA CEL PEDRO BOGSA, 247  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 65745-000  
Cidade: LAGO DA PEDRA / MA

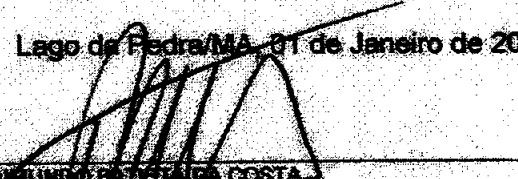
Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 21101458921

Acquisição em: 06/02/2006

Inscrição Estadual nº ISENTA  
C.N.P.J. nº 07.571.888/0001-00

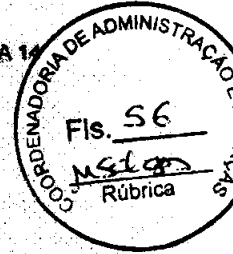
Lago da Pedra/MA, 01 de Janeiro de 2019

  
FABIANO LIMA SALES  
Contador  
C.P.F.: 077.067.453-18  
R.G.: 227460120029  
C.R.C.: MA-014221

  
RAMUNDO BATISTA DA COSTA  
TITULAR  
C.P.F.: 42.543.523-91  
R.G.: 16.223329010



PÁGINA 14



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº da Ordem 2

Contém este livro 14 PÁGINA(S) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e sendo de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome : R. D. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME  
 Endereço : RUA DEL PIEDRO BOCELA, 247  
 Bairro : CENTRO  
 C.E.P. : 65745-000  
 Cidade : LAGO DA PEDRA / MA


Registrado em JUNTA COMERCIAL  
 sob nº 21481458921

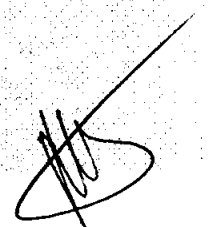
Arquivado em 06/02/2005

Inscrição Estadual nº NENHO  
 C.N.F.J. nº 07.871.028/0001-88

Lago da Pedra/MA, 31 de Dezembro de 2019

  
 RAIMUNDO BATISTA DA COSTA  
 Contador  
 C.P.F.: 027.087.463-18  
 R.G.: 227458120029  
 C.R.C.: MA-912881

  
 RAIMUNDO BATISTA DA COSTA  
 TITULAR  
 C.P.F.: 453.941.623-01  
 R.G.: 15892320010







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02799745318	RAMOM LIMA SALES
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2020 15:09:35 SOB N°  
20200532790.  
PROTOCOLO: 200532790 DE 13/07/2020. NIRE: 21101458921.  
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 14/07/2020







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAMOM LIMA SALES  
REGISTRO..... : MA-013821/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 027.997.453-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/01/2021 as 15:58:31.

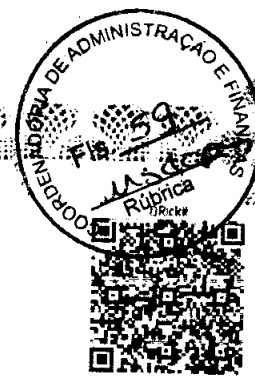
Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 5276.7593.3091.5607.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



LAGO-PEDRA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2021**

Nº 22/2021

Insc. Municipal  
902-4

CNPJ  
07.871.928/0001-90

Data da Constituição  
06/02/2006

**Nome/Razão Social**

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.

**Denominação Comercial**

R. B. ASSESSORIA CONTABIL.

**Natureza Jurídica**

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**Atividades Secundárias**

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
9111000 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Data de Início**

06/02/2006

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

R. CEL. PEDRO BOGEA

**Número**

247

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

24/11/2014

**Validade**

31/12/2021

**Código de Autenticação**

0C215F194276000BE6A6DF6528067151

**Informações Adicionais**

LAGO DA PEDRA-MA, 21 de janeiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

21/01/2021 15:25:50

2

3



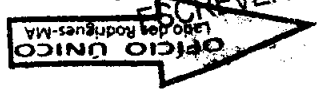
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
C.N.P.J. - 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 8 de Maio s/n, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2018.

OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA FIRMA(S) DE  
TARCISIO DE FARIA  
Lago dos Rodrigues 02/08/2019  
em Test. Beula Affio Sousa  
SOMENTE COLOCAR O ORIGINAL  
SOMENTE COLOCAR O ORIGINAL  
SOMENTE COLOCAR O ORIGINAL

Lago dos Rodrigues-MA, 01 de agosto de 2019



Tarcisio de Faria  
Tarciso de Faria

Pref. Mún. de L. dos Rodrigues/MA  
**TARCISIO DE FARIA**  
Secretário de Administração  
Port. 01/2017

Sec. de Administração e Planejamento



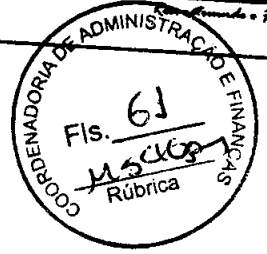


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ Nº 01.612.834/0001-10  
RUA DO VAREJÃO, 115 - CENTRO  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
CEP: 65.284-000



GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Cidade e Fátima



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejo, nº 115 centro, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto a esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de agosto de 2019.



OPICIO UNICO

Jose Soares da Cruz Neto  
Secretario de Administração

Recatou a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO

Governador Nunes Freire - MA, 08 de agosto de 2019. Em test. da verdade.

SUELLEN GARDENIA MARTINS RODRIGUES - Escrivente Auxiliar

Documentos: RS 4,80 + PERC: RS 0,10 = TOTAL: RS 4,90

Suellem Gardenia Martins Rodrigues

Escritora Auxiliar







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, inscrita no CNPJ - 06.202.808/0001-38, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro - Poção de Pedras - MA - CEP: 65.740-000, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2013 à 2019.

Poção de Pedras, em 07 de agosto de 2019

*[Handwritten signature]*

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Francisco de Assis Lima Pinheiro  
Portador do CPF: 857.755.173-34  
Portaria nº 144/2017-GPM

*Francisco de Assis Lima Pinheiro*

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

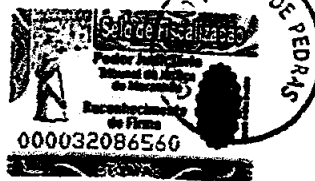
Centro de Registro - Poção de Pedras - MA

Associação Privada L. Marques

Titular

Maria Francisca de Silva Araujo Carvalho

Escrevente



CARTEIRA DE REGISTRO  
Pessoa Física  
Poção de Pedras

Identificação

(X) For. Semelhante

de

Poção de Pedras - MA, 07/08/2019

*[Handwritten signature]*

Maria Francisca de Silva Araujo Carvalho

Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras / MA | CNPJ: 06.202.808/0001-38

Av. Manoel Máximo, 49 - Centro - Poção de Pedras / MA - CEP: 65740-000 | Fone: 99. 3642-1130 - e-mail: prefeitura@pocaodepedras.ma.gov.br

2

3



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
 C.N.P.J. - 01.612.541/0001-33  
 Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 8 de Maio s/n, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Lago dos Rodrigues-MA, 01 de agosto de 2019



*Tarciso de Faria*  
 Tarciso de Faria

~~Pref. Mun. dos Rodrigues/MA  
 TARCISIO DE FARIA  
 Secretário de Administração  
 Port. 01/2017~~

Sec. de Administração e Planejamento

OFÍCIO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO  
 RECONHECIDO POR SUA EFETIVA FIRMADA EM DE  
**TARCISIO DE FARIA**  
 Lago dos Rodrigues 08/08/2019  
 Em Teste: *Abouza*  
 NÃO SOBRAR COM DATAS DE AUTENTICIDADE

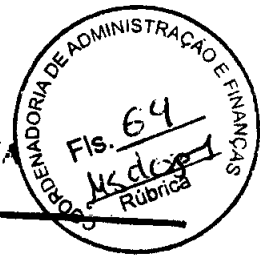
Nelson de  
 ESCRETO







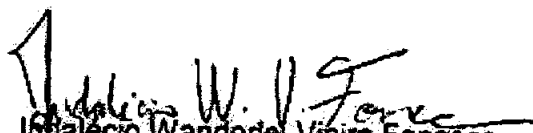
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
CNPJ - 01.612.834/0001-10



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Bogea, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra Estado do Maranhão, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, os quais foram executados de forma satisfatória junto a esta municipalidade durante os exercícios financeiros de 2009, 2010, 2011, 2012, e informamos ainda que os serviços referentes ao exercício de 2017 estão sendo executados de forma satisfatória conforme contrato.

Governador Nunes Freire Estado do Maranhão, em 28 de Setembro de 2017.

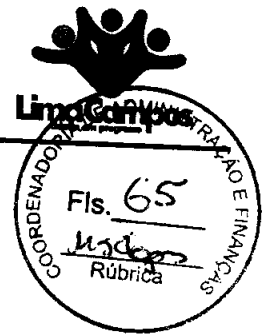
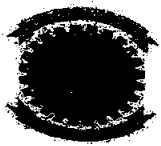
  
Inácio Wanderlei Vieira Fonseca  
Prefeito Municipal

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA  
CEP: 65.284-000

11/11/11

1

2



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.933.519/0001-09, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boguea, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, os quais foram executados de forma satisfatória junto a esta municipalidade durante os exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Lima Campos – MA, em 20 de Fevereiro de 2018.

  
**Jailson Fausto Alves**  
**Prefeito Municipal**









### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.460.026/0001-07, com sede na Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco - MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boguea, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, informamos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória junto a esta municipalidade durante os exercícios financeiros de 2009, 2010, 2011 e 2012.

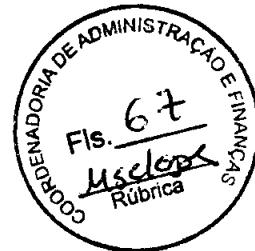
Lago do Junco - Maranhão, em 27 de dezembro de 2012.

  
Haroldo Euzaldo Brito Leda  
Prefeito Municipal





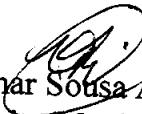
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 08 de Maio, s/n – Centro, Lago dos Rodrigues - MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Bogea, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, os quais foram executados de forma satisfatória junto a esta municipalidade durante os exercícios financeiros de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Lago dos Rodrigues – MA, em 28 de Dezembro de 2016.

  
Valdemar Sousa Araújo  
Prefeito Municipal  
P. Mun. L. dos Rodrigues-MA  
Valdemar Sousa Araújo  
Prefeito Municipal

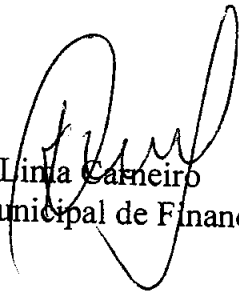




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.376.669/0001-69, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 435, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis -MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boga, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, os quais foram executados de forma satisfatória junto a esta municipalidade durante o exercício financeiro de 2017.

Esperantinópolis – MA, em 07 de Fevereiro de 2018.

  
Kleber Lima Carneiro  
Secretário Municipal de Finanças

2

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARARÁ DO SENA – MARANHÃO

CNPJ: 01.555.070/0001-79

Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n – Centro – Marajá do Sena-MA- CEP: 65714-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Maraja do Sena-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, com sede na Avenida Dep. Cesar Bandeira s/n, centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Maraja do Sena-MA, 07 de agosto de 2019

*Elivando Pessoa Lima*

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 954.919.373 - 04  
Insc. nº 002/2017

**Elivando Pessoa Lima**  
Secretario Municipal de Administração

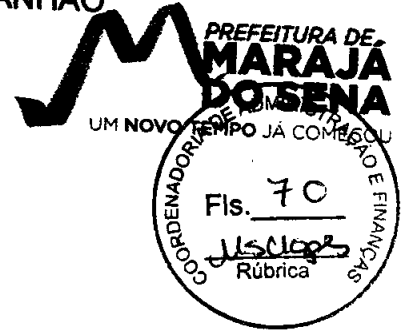




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARARÁ DO SENA – MARANHÃO

CNPJ: 01.555.070/0001-79

Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n – Centro – Marajá do Sena-MA- CEP: 65714-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Maraja do Sena-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, com sede na Avenida Dep. Cesar Bandeira s/n, centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Maraja do Sena-MA, 07 de agosto de 2019

*Elivando Pessoa Lima*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CPF: 954.919.373 - 04  
Insc. nº 002/2017

Elivando Pessoa Lima  
Secretario Municipal de Administração





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



CATEGORIA: CONTADOR  
Nº DE REGISTRO: MA 0054190 2  
NOME: RAIMUNDO BATISTA DA COSTA



IRACIÇÃO: RUYNE ALVES DA COSTA  
CÍCIERA BATISTA DA COSTA

*Raimundo Batista da Costa*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
31-08-1972	BRASILEIRA	LAGO DO JUNCO-MA
DIPLOMAÇÃO:	CPS:	RG:
18-12-2006	452 543 623-91	189223320010 SSP-MA
TÍTULO:	TÍTULO EXPEDIDO (OU DFOL. DE PROVISIONADO):	

RAZÃO SOCIAL: FIDELIDADE CONTÁBIL S/CENTRO DE SERVIÇOS DE MAQUILAGEM

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 9.295/47, de 11 de maio de 1947.



DATA DE EMISSÃO:

18-12-2006

*Raimundo Batista da Costa*

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA  
PROFISSIONAL DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Sob as condições e restrições constantes no Regulamento

*[Handwritten signature]*

2

2

2

2



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO....	: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
NOME FANTASIA..	: R B ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO.....	: MA-000640/O-7
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....	: 07.871.928/0001-90

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

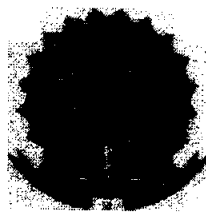
Emissão: MARANHÃO, 21/01/2021 as 16:14:35.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 7568.6754.7365.0701 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
REGISTRO.....	: MA-006539/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 452.543.623-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/01/2021 as 15:54:11.

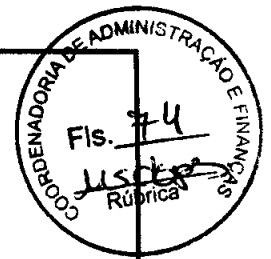
Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 2406.1381.7563.4140.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

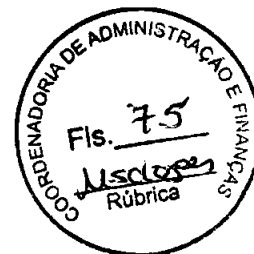
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.871.928/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/02/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R. B. ASSESSORIA CONTABIL.</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CEL. PEDRO BOGEA</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGO DA PEDRA</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3644-0101</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020** às **14:40:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.871.928/0001-90**Razão Social:** R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL**Endereço:** RUA CEL PEDRO BOGEA 247 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2021 a 13/02/2021**Certificação Número:** 2021011502343575665217

Informação obtida em 21/01/2021 15:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**  
**CNPJ: 07.871.928/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

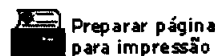
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:26:55 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **C6D8.B57C.CDCC.E1A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





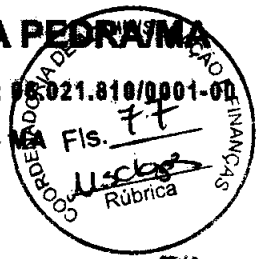


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNADOR GENTIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 08.021.810/0001-09

Rua Mendes Fonseca, 222 - CENTRO - Lago da Pedra - MA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 361/2020**

**AUTENTICAÇÃO:A7789EF88D599B8DF86BBEE632B2994D**



CERTIDÃO

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. - ME**, inscrita sob o CNPJ: **07.871.928/0001-90**, situada à **R CEL. PEDRO BOGEA, 247 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/03/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGO DA PEDRA-MA, 02/12/2020.

*Erivaldo dos Santos Arruda*  
Erivaldo dos Santos Arruda  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.021.658/0001-00

Rua Mendes Fonseca, 222 - CENTRO - Lago da Pedra - MA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 360/2020**

**AUTENTICAÇÃO:F35A2BC72DFDC2AAE569A0C7370BD7F5**



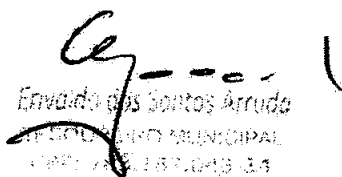
CERTIDAO

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. - ME**, devidamente inscrito sob o CNPJ 07.871.928/0001-90, situada à R CEL. PEDRO BOGEA, 247 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/03/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGO DA PEDRA-MA, 02/12/2020.

  
Erivaldo dos Santos Arruda  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 083760/20

**Data da Certidão:** 03/11/2020 14:25:03

**CPF/CNPJ 07871928000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substantiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 002740/21

**Data da Certidão:** 14/01/2021 09:21:48

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 07871928000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

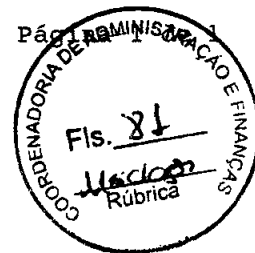
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/01/2021 09:21:48





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Certidão nº: 804604/2021

Expedição: 14/01/2021, às 09:24:02

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**




**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 083760/20

**Data da Certidão:** 03/11/2020 14:25:03

**CPF/CNPJ 07871928000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

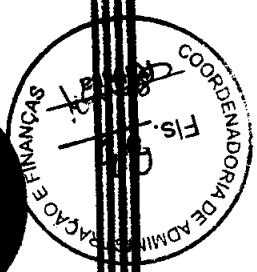
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, stanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.**

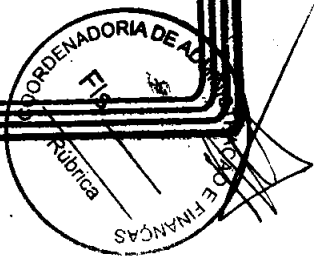
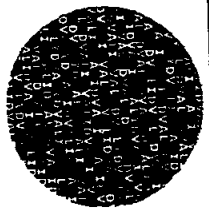
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





# Faculdade do Estado do Maranhão



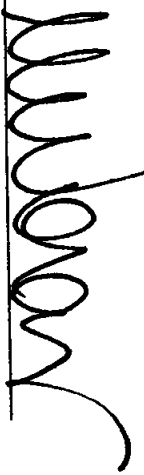
Ⓢ Diretor da Faculdade do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no curso de Direito, em 20 de janeiro de 2012, confere o título de **Bacharel em Direito** a

**Raimundo Batista da Costa**

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 31 de agosto de 1972

R.G. n.º 16922332001 - 0 - MIA

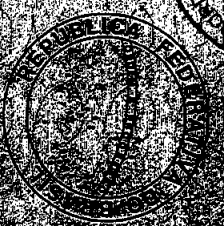
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. São Luís, 20 de janeiro de 2012

  
Diretor(a)

*Selma Vitoria da Silva Campos*  
Secretaria(a)

*Raimundo Batista da Costa*  
Diplomado(a)





# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Autorizado pelo Decreto nº 10.000, de 19 de maio de 1964

Orator do Centro

que lhe outorga o Es-  
colégio de grau real

nação e idade

marcado (a) o

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os benefícios legais e acadêmicos  
pelas leis da República



Assinatura do Diretor Acadêmico

Secretário Acadêmico

Relator



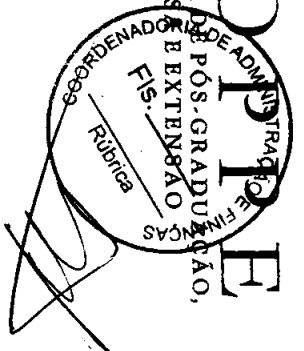




Universidade Tuiuti do Paraná  
Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U. nº128, 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295



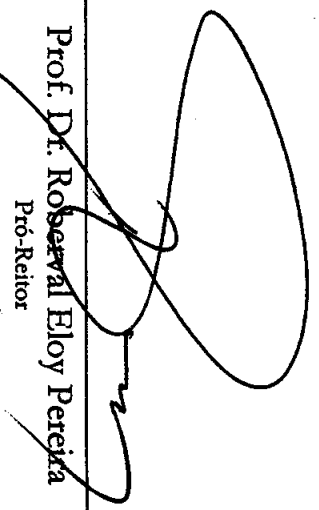
PROFESSOR  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E EXTENSÃO




*Certificado*

Conferimos a *Raimundo Batista da Costa* o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em *Contabilidade e Controladoria Pública*, modalidade *Lato Sensu*, realizado no período de 25/02/2007 a 09/11/2008, com 485 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução nº 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.

Curitiba, 30 de novembro de 2010.

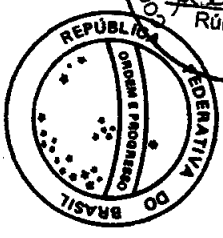
  
Prof. Dr. Rosival Eloy Pereira  
Pró-Reitor

  
Prof. Dra. Cleide Meiralles Esteves Piragis  
Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu





COORDENADORIA DE...  
Fls. 26  
Rúbrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO MARANHÃO



Unidade da Federação

COLÉGIO MARIA IMACULADA - ENSINO DE 2º GRAU

Nome do Estabelecimento de Ensino

AVENIDA JOÃO CARVALHO, 110 - IGARAPÉ GRANDE - MARANHÃO

Endereço Completo

WILMAR COSTA OLIVEIRA

Nome da Entidade Mantenedora

Nº 29899 - C

# Diploma

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

Filh 0 de ALVINO ALVES DA COSTA e de CÍCERA BATISTA DA COSTA

nascid. 0 em 31 de AGOSTO de 19 72 no Município de LAGO DOS RODRIGUES-LAGO DO JUNCO,

Estado MARANHÃO, Portador da Identidade Nº 1.581.493-SSP/MA.

concluiu em 28 de DEZEMBRO de 19 92, a Habilitação Profissional de

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE** do Ensino

de 2º Grau, de acordo com os artigos 22 E 16 combinados

com os artigos 40 E 60 da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971

e da Resolução Nº 282 de 19 de agosto de 1983 - Reconhecimento do Conselho Estadual de Educação.

Autorização ou Reconhecimento Igarapé Grande (MA), 20 de julho de 1993

*Wilmar Costa Oliveira*  
Diretor

*Raimundo Batista da Costa*  
Titular

*W*  
Secretário

1

